

**CARTÓRIO DE REGISTRO DAS
PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Marechal Deodoro n.º 570 - ITU-SP

ILZA PERSONA FIORAVANTI - OFICIAL

MICROFILME N.º 282

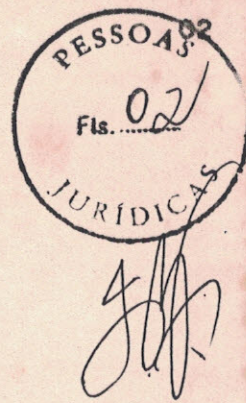
**Ata Da Assembléia Geral De Constituição E Fundação
Da Associação De Cultura, Formação E Promoção Humana Do Vilarejo**

(em Constituição)

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 01
e/exig. n.º 313

Aos Vinte dias do mês de Novembro de 1.994, reuniram-se em Assembléia Geral, no Salão Paroquial da Paróquia Jesus de Nazaré, distrito de Jacaré - Cabreúva - São Paulo, os Srs.: Pe. André Mortari, RG n.º 9.559.361 - SSP-SP e CPF n.º 135.640.488-04, brasileiro, solteiro, Sacerdote, residente e domiciliado a Fazenda Corcovado - Cabreúva - São Paulo; Luiz Carlos Oquendo Cabrero, RG n.º 6.104.800 - SSP-SP e CPF n.º 597.042.258-49, brasileiro, casado, Contabilista, residente e domiciliado à Rua Fernando Nunes, 924 Cabreúva - São Paulo; Ariovaldo Baradel, RG n.º 12.547.203 SSP-SP e CPF n.º 030.155.798-51, brasileiro, casado, Técnico Mecânica, residente e domiciliado à Rua Roraima, 188 - Cabreúva - SP; Luzia Luiz Cabrero, RG n.º 6.104.799 SSP-SP e CPF n.º 597.042.258-49, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Fernando Nunes, 924 - Cabreúva - São Paulo; Maria Nadir Rosa Barroso, RG n.º 10.264.322 SSP-SP e CPF n.º 036.883.858-70, brasileira casada, Insetora de Alunos, residente e domiciliada à Rua Bahia, 43 - Cabreúva - São Paulo; Ari Barroso, RG n.º 10.426.721 SSP-SP e CPF n.º 036.883.858-70, brasileiro, casado, Motorista, residente e domiciliado à Rua Bahia, 43 - Cabreúva - SP; José de Deus Corrêa Neto, RG n.º 9.441.531 SSP-SP e CPF n.º 002.092.918-85, brasileiro, casado, Caldeireiro, residente e domiciliado à Rua Caracol, 405 - Cabreúva - SP; Alvanes Souza Lima, RG n.º 17.223.711 SSP-SP e CPF n.º 059.363.588-44, brasileiro, casado, Técnico Mecânica, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 160 - Cabreúva - SP; Maria Vieira dos Santos Goulart, RG n.º 9.228.083 SSP-SP e CPF n.º 589.132.118-15, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada à Rua Santa Terezinha, 131 Cabreúva - SP; Laurindo Marques, RG n.º 11.459.427 SSP-SP e CPF n.º 564.475.588-68 brasileiro, casado, Pedreiro, residente e domiciliado à Rua Caí, 39 Cabreúva - SP; Rodolfo Alves Barbosa, RG n.º 16.369.978; João Batista Teodoro de Assis, RG n.º 9.297.780; Gumercindo Muniz, CP n.º 59055 - s.157; Cosme Bonifácio dos Santos, RG n.º 11.053.338; José Sabino de Almeida, RG n.º M.2.410.833; Ivone dos Santos Baradel, RG n.º 21.194.191; Pascoal Chamba, RG n.º 228.053; Benedito Alves Pereira, RG n.º 21.715.185; Maria Aparecida Coraza Marques, RG n.º 14.960.390; José de Oliveira Pinto, RG n.º 8.551.867-0; Benedita Paula Chamba, RG n.º 9.228.054; Luzia Baião de Almeida; Helena Vieira das Chagas; Isabel Cristina de O. da Luz; Inês Bonifácio dos Santos Vieira. O Pe. André Mortari esclareceu que devido a carência cultural e de promoção humana verificada no bairro do Vilarejo, esta assembléia tem por objetivo: 1) Fundação da Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo; 2) Leitura, votação e aprovação de seus Estatutos Sociais; 3) Eleição e Aprovação dos Membros do Conselho Administrativo; 4) Eleição da Diretoria; 5) Outros assuntos de interesse social. Em seguida, Pe. André Mortari, conclamou aos presentes para elegerem uma pessoa que presidisse os trabalhos da Assembléia, bem como dois secretários para secretariá-lo. A escolha por aclamação recaiu sobre o Sr. Luiz Carlos Oquendo Cabrero para presidir a Assembléia, e como secretário foram escolhidas as Sr.as. Maria Vieira dos Santos Goulart e Maria Nadir Rosa Barroso. Todos aceitaram de bom grado a eleição. O Presidente em seguida solicitou à Secretária Maria Vieira dos Santos Goulart que procedesse a leitura do Estatuto da Associação que continha o seguinte teor:

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
Itu — Estado de São Paulo



Capitulo I
Da Denominação, Sede, Fins E Tempo De Duração

Artigo 01º:

A **Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo**, é uma associação civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade, atividades culturais, educacionais, espirituais, recreativas, obras sociais e promoção humana, sem distinção de raça, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 02º:

A Associação funcionará por tempo indeterminado e terá sua sede e foro no município de Cabreúva, Bairro do Jacaré, Estado de São Paulo, à Av. Alberto Peratelo, 447

Artigo 03º:

A **Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo**, será regido pela legislação vigente no País, pelo seu Estatuto, regimento e regulamento interno.

Capitulo II.
Dos Membros, Seus Diretores E Deveres

Artigo 04º:

A Associação terá número ilimitado de membros, distribuídos pelas seguintes categoria:

- Fundadores - os que assinam a Ata de Fundação;
- Efetivos - os assim considerados pelo Conselho Administrativo;
- São Membros auxiliares todos aqueles que contribuem, quer monetariamente, quer através de outros meios, a critério do Conselho Administrativo, para que a Associação atinja seus objetivos.

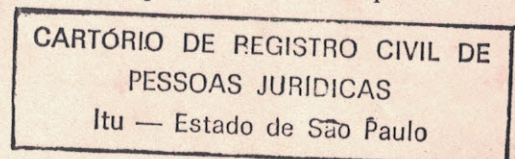
Artigo 05º:

Poderão fazer parte da Associação como membros auxiliares todos aqueles que desejarem, desde que solicitem seu ingresso e aceitem as normas estatutárias.

Artigo 06º:

São deveres dos membros efetivos:

- Comparecer em reuniões e assembléias, para as quais foram convocados, bem como acatar e cumprir as decisões dos órgãos dirigentes.
- Contribuir, quer monetariamente, quer por outros meios, a critério da diretoria para que a Associação atinja seus objetivos.
- Respeitar e cumprir o presente Estatuto e regimento interno que será emanado pela diretoria.



Artigo 07º:

São deveres dos membros auxiliares:

os constantes das letras "b" e "c" do artigo 6º, bem como comparecer as reuniões para as quais forem convocados além de acatar e cumprir as decisões dos órgãos dirigentes.

Artigo 08º:

São direitos dos membros efetivos:

- a) Votar, desde que quites com suas obrigações estatutárias.
- b) Serem votados para os cargos de direção, desde que quites com suas obrigações estatutárias e aprovados anteriormente pelo Conselho Administrativo.
- c) Participar de todas as atividades da Associação e usufruir dos benefícios que a Associação lhes proporcionar, a critério da Diretoria.

Artigo 09º:

São direito dos membros auxiliares:

o constante da letra "c" do artigo 8º do presente Estatuto.

Artigo 10º:

Os membros efetivos e auxiliares poderão ser punidos inclusive com a pena de exclusão, por deliberação conjunta da Diretoria e do Conselho Administrativo, por infração ao disposto nesse Estatuto, no regimento ou qualquer infração da Legislação vigente no País.

Capítulo III.
Dos Órgãos Diretivos

Artigo 11º:

São órgãos diretivos da Associação:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Administrativo



Capítulo IV
Da Assembléia Geral

Artigo 12º:

A Assembléia Geral se constitui dos membros **efetivos** em gozo dos seus direitos estatutários.

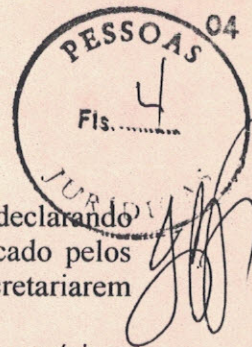
Artigo 13º:

As Assembléias Gerais são ordinárias e extraordinárias.

Artigo 14º:

A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez a cada dois anos para eleição da presidência da Diretoria e de dois membros do Conselho Administrativo e para tomadas de contas da gestão anterior.





§ 1º Ao Presidente da Diretoria, compete convocar e abrir a Assembléa, declarando seus fins, passando em seguida a direção dos trabalhos, ao membro indicado pelos presentes para presidi-la, o qual escolherá dois membros presentes para secretariarem os trabalhos.

§ 2º Para instalação da Assembléa Geral em primeira convocação é necessária a presença da metade mais um dos membros, efetivos quites com os direitos estatutários; não comparecendo número legal, funcionará uma hora após, em segunda convocação, com qualquer número de membros efetivos.

§ 3º A convocação da Assembléa Geral será feita com antecedência de 5 (cinco) dias por edital fixado na sede da Associação.

Artigo 15º:

As **Assembléas Gerais extraordinárias** serão realizadas sob convocação da Diretoria ou do Conselho Administrativo, ou ainda, mediante requerimento de 2 (dois) dos membros efetivos em gozo de seus direitos estatutários, com petição justificada, e nelas somente poderão ser tratados assuntos constantes de sua convocação.

Capítulo V. Da Diretoria

Artigo 16º:

A Associação será administrado por uma diretoria composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro

O Presidente será eleito pela **Assembléa Geral**, cabendo-lhe **escolher os demais** diretores e submete-los a aprovação do Conselho Administrativo.

§ Único: Para as atividades prevista no presente Estatuto a fim de que a Associação atinja seus objetivos, a Diretoria poderá nomear Diretores Adjuntos, tanto quanto forem necessários, bem como criar Departamentos Especiais e nomear seus Diretores, "ad referendum" do Conselho Administrativo, ficando todos subordinados a Diretoria.

Artigo 17º:

O mandato da Diretoria terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição.

Artigo 18º:

A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, podendo, neste caso, inclusive, votar pela segunda vez.

Artigo 19º:

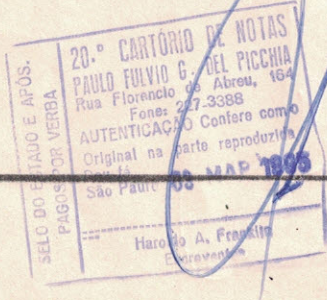
Compete à Diretoria:

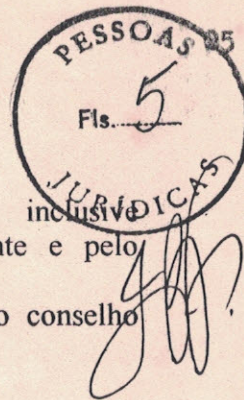
a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto em todas as deliberações da Assembléa Geral, bem como apresentar relatório anual de suas atividades e prestações de contas.

b) Administrar a Associação

c) Seguir a orientação formulada pelo Conselho Administrativo e em conjunto com este, elaborar o **Regimento Interno**.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
Itu — Estado de São Paulo





d) Todos os documentos que envolvam responsabilidade social, inclusive movimentação bancária, serão assinados conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

§ Único: Caso a Diretoria não cumpra o determinado neste artigo, o conselho administrativo poderá convocar Assembléia Geral para destituir a Diretoria.

Artigo 20º:

Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir todas as reuniões da Diretoria e praticar todos os atos de gestão da Associação, nos termos do artigo 19º do presente Estatuto.
- b) Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Artigo 21º:

Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em todas as suas atribuições, durante suas ausências ou impedimentos.

Artigo 22º:

Compete ao Secretário:

- a) Substituir o Presidente quando ausente ou impedimento deste e do Vice-Presidente.
- b) Organizar e dirigir todos os serviços da secretaria.

Artigo 23º:

Compete ao Tesoureiro:

- a) Organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria.
- b) Apresentar balancete mensal e anual.
- c) Ter sob a sua guarda a responsabilidade de todos os bens da Associação.

Capítulo VI. Do Conselho Administrativo

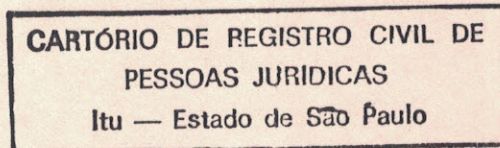
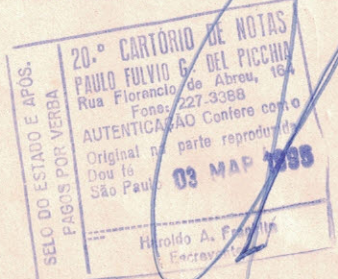
Artigo 24º:

O Conselho Administrativo será composto de 5 (cinco) membros, sendo seu integrante nato e seu Presidente, sempre o Pároco da Paróquia Jesus de Nazaré, do Bairro do Jacaré, da Cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

Artigo 25º:

Os demais membros do Conselho Administrativo serão:- 2 (dois) de livre escolha e nomeação do Presidente e 2 (dois) eleitos pela Assembléia Geral

§ Único: Os membros do conselho administrativo, de livre nomeação do Presidente poderão ser substituído a qualquer tempo. Os eleitos pela Assembléia Geral, só poderão ser substituídos por decisão da mesma Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.



Artigo 26º:

Além das atribuições já consignadas no presente Estatuto, compete ainda ao Conselho Administrativo, fiscalizar e administrar financeiramente a entidade, apresentando parecer sobre o balanço anual.

Artigo 27º:

O Conselho Administrativo reger-se-á por um regimento de sua própria autoria respeitada as referências do presente Estatuto.

§ Único: Para a validade de qualquer decisão do Conselho Administrativo, é indispensável a aprovação do seu Presidente.

Capítulo VII.
Da Eleição E Da Posse

Artigo 28º:

O Presidente (da Diretoria) será eleito em Assembléia Geral Ordinária, nos termos do Capítulo IV.

Artigo 29º:

A posse da Diretoria e do Conselho Administrativo dar-se-á sempre no dia 1º de junho do mesmo ano em que houverem as eleições, automaticamente, podendo, entretanto, haver sessão solene de posse.

Capítulo VIII.
Do Patrimônio

Artigo 30º:

O patrimônio da **Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo**, será constituído por imóveis, móveis, utensílios, veículos, taxa de contribuintes, donativos em dinheiro ou em espécie, títulos de crédito, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

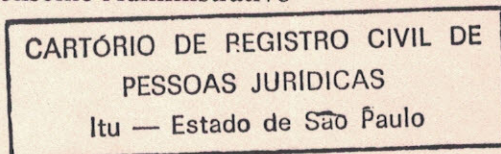
§ Único: todos os bens da entidade serão aplicados exclusivamente dentro do território nacional, sempre em interesse da Associação.

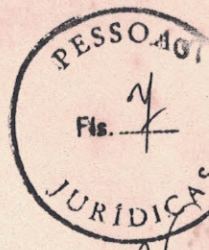
Capítulo IX.
Disposições Gerais

Artigo 31º:

É vedado à Diretoria alienar, hipotecar, gravar com ônus de qualquer espécie os bens móveis e imóveis da Associação, sem pronunciamentos favoráveis do Conselho Administrativo e deliberação expressa da Assembléia Geral.

§ Único: Para despesas superiores a 10 (dez) salários mínimos vigente neste município deverá haver pronunciamentos favoráveis do Conselho Administrativo





Artigo 32º:

Todos os cargos previsto neste Estatuto, serão exercidos gratuitamente.

Artigo 33º:

Os membros da Associação não respondem, mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ Único: A Associação não responde por nenhum ato de seus membros enquadrados no presente Estatuto.

Artigo 34º:

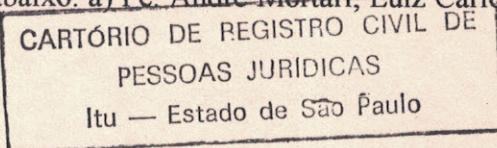
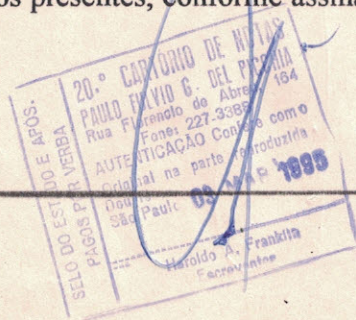
A **Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo** será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades e que só poderá acontecer por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

§ Único: extinta a entidade, pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma entidade congênere com atividade preponderantemente desenvolvida no Estado de São Paulo, registrada no SPS e no Conselho Nacional de Serviço Social, a juízo da Assembléia que determinar o encerramento da Associação.

Artigo 35º:

O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo.

Aclamada a leitura do Estatuto, e após discutir a matéria exaustivamente, foi aprovado por unanimidade de votos. Uma vez aprovados os Estatutos da Assembléia, o Sr Presidente lembrou que de acordo com o Artigo 24º, o Pe. André Mortari, por ser atual pároco da Paróquia Jesus de Nazaré, deve assumir a Presidência do Conselho Administrativo e ainda, de acordo com o Artigo 25º, nomear 02 (dois) conselheiros de sua livre escolha e que esta Assembléia eleja mais 02 (dois) conselheiro entre os presentes. O pároco, Pe. André Mortari, indicou de sua livre escolha entre os presentes os Srs. Alvanes Souza Lima e Laurindo Marques para assumirem as vagas de conselheiros indicados pelo presidente o que foi prontamente referendado pela Assembléia. Para as vagas de eleitos, após exaustivas discussões foram sugeridos os Srs. Ariovaldo Baradel e Ari Barroso que colocados em votação, foram eleitos pela maioria absoluta de votos. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente sugeriu que procedesse a eleição dos membros da primeira diretoria, iniciando com o Diretor Presidente, que uma vez eleito, nomeará os demais membros da diretoria que serão submetidos a aprovação do Conselho Administrativo. Foi apresentado o Sr. Luiz Carlos Oquendo Cabrero ao cargo de Diretor Presidente, e após discussão foi eleito por unanimidade de votos. O Sr. Presidente lembrou aos presentes que de acordo com o Artigo 29º, tanto o Conselho Administrativo quanto a Diretoria toma posse sempre no dia 1º de junho, entretanto devido a fundação da Associação ocorre nesta data, propõe que os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria tomem posse nesta data e permaneçam no cargo até 01 de junho de 1.997 para regularização do período, proposta que colocada em votação foi aprovado em sua íntegra por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou a presente ata, que depois de lida e declarada conforme, foi aprovada por todos os presentes, conforme assinaturas abaixo: a) Pe. André Mortari, Luiz Carlos



Oquendo Cabrero, Ariovaldo Baradel, Luzia Aparecida Luiz Cabrero, Maria Nadir Rosa Barroso, Ari Barroso, José de Deus Corrêa Neto, Alvanês Souza Lima, Maria Vieira dos Santos e Laurindo Marques. Era o que continha a presente ata aqui fielmente trasladada.

[Signature]
Luiz Carlos Oquendo Cabrero
Presidente

2.º CARTÓRIO
ITU
E. CARTÓRIO DE NOTAS - ITU
Bel. José Benedito Berberli
Escriv. Ast.
R. SANTA CRUZ N.º 404
TELEF. 482-6402

[Signature]
Eliran Tumani
OAB nº 25.282

[Signature]
Maria Vieira dos Santos Goulart
Secretária

2.º CARTÓRIO DE NOTAS - ITU
Rua Santa Cruz, 406
Reconheço, por semelhança, a(s)
firma(s) de: *Maria Vieira dos Santos Goulart*
itu, 03 de *Junho* de 1995
Em test.º *[Signature]* da verdade

Sêlos recolhidos
verba. Guia n.º
0002
Cada firma (total)
R\$ 0,94
[Signature]

Maria Nadir Rosa Barroso
Secretária

Maria Nadir Rosa Barroso

Carteria de Registro Civil e Tabelionaria
Luzia Aparecida - Comércio de Itú - SP
Fone 400 4483

Maria Nadir Rosa Barroso
do que deu fé. 01 de 1995
Cabrera, Luzia Aparecida da verdade
Em test.º *[Signature]*

BEL J. É ROBLES
Escrivão
ANA MARIA DE ASSIS
Escrivã Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURIDICAS
Itu — Estado de São Paulo

2.º Cartorio de Notas da Capital
TABELIAO - MENOTT
Rua Florencio de Abreu, 164 - Fone: (011) 227-3
Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de:
LUIZ CARLOS OQUENDO CABRERO.....
Sao Paulo 22 de Dezembro de 199404062323
Haroldo Aparecido Franklin de Freitas - Escrivão
Cada Firma e Proc. Dados R\$ 0,94
(Selos Paços Por Verba) - Horas: 15:

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTICO TABELIONATO MENOTT
Haroldo AP. Franklm de Freitas
Escrivente Autorizado
R. Florêncio de Abreu 164
(CAPITAL)
SÃO PAULO

